



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
21ª Sessão Ordinária - 17/08/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação do Programa Municipal de Convivência Urbana e Prevenção de Conflitos Comunitários, destinado à prevenção e ao enfrentamento da perturbação do sossego e de conflitos de vizinhança, mediante educação, canal de denúncias, fiscalização técnica e mediação comunitária.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine às Secretarias Municipais e aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos destinados à criação do **Programa Municipal de Convivência Urbana e Prevenção de Conflitos Comunitários**, com o objetivo de estruturar, integrar e aperfeiçoar as ações de prevenção, recebimento de denúncias, fiscalização, orientação e mediação relacionadas à perturbação do sossego e aos conflitos de vizinhança no Município de Indaiatuba. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade propor a criação do Programa Municipal de Convivência Urbana e Prevenção de Conflitos Comunitários, concebido como política pública integrada destinada a prevenir, identificar, fiscalizar e solucionar, de maneira preferencialmente consensual, situações de perturbação do sossego, conflitos de vizinhança e demais ocorrências que comprometam a tranquilidade, a segurança e a convivência harmoniosa nos bairros de Indaiatuba.

A proposta parte do reconhecimento de que conflitos relacionados a ruídos excessivos, som automotivo, festas, estabelecimentos comerciais, eventos, atividades em imóveis residenciais e outras situações semelhantes

0040528
14/08/2026 10:11
IND 2147/2026
PROT - CM 4046/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

estão entre as ocorrências capazes de gerar significativo desgaste na convivência comunitária. Quando não enfrentados adequadamente, esses problemas podem evoluir para desentendimentos entre vizinhos, ameaças, agressões, danos ao patrimônio, acionamentos reiterados dos serviços públicos e até mesmo judicialização.

Indaiatuba já dispõe de instrumentos e estruturas que atuam, direta ou indiretamente, sobre essas situações. Entretanto, as quatro Indicações anteriormente apresentadas demonstram que existe espaço para uma atuação mais integrada e estruturada do Poder Público.

Nesse sentido, a Indicação nº 2675/2025 propôs a criação de canal oficial de denúncias anônimas especificamente destinado aos casos de perturbação do sossego, diante da necessidade de assegurar ao cidadão maior proteção contra eventual exposição ou represália. A proposição destacou que, embora o Município disponha de canais de atendimento, inclusive o telefone 153 da Guarda Civil, havia preocupação quanto à possibilidade de realização de denúncias sem identificação do cidadão.

Posteriormente, a Indicação nº 1013/2026 propôs a realização de campanha permanente de conscientização sobre perturbação do sossego, reconhecendo que o enfrentamento da questão não deve ocorrer exclusivamente por meio da fiscalização e da repressão, mas também pela orientação da população e pela divulgação das normas aplicáveis.

Por sua vez, a Indicação nº 920/2026 sugeriu a disponibilização de equipamentos de medição de níveis sonoros, os chamados decibelímetros, à Guarda Civil Municipal, permitindo maior agilidade e objetividade na averiguação das ocorrências. A proposta identificou que os equipamentos então disponíveis se encontravam concentrados na Secretaria Municipal de Urbanismo, circunstância que poderia limitar a pronta resposta em situações atendidas pela Guarda em regime de plantão.

A utilização de instrumentos técnicos de aferição apresenta especial relevância porque proporciona maior segurança jurídica à atuação fiscalizatória, reduzindo a subjetividade na constatação dos níveis de ruído e conferindo maior objetividade, transparência e respaldo técnico aos procedimentos adotados pelos agentes públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Finalmente, a Indicação nº 3178/2025 propôs a celebração de Termo de Cooperação Técnica com Faculdade de Direito sediada no Município para implantação de uma Central Integrada de Mediação de Conflitos Comunitários, destinada ao atendimento, orientação e solução pacífica de conflitos de vizinhança e outras disputas comunitárias.

Essa última proposta possui especial importância porque evidencia que nem todo conflito urbano deve ser tratado exclusivamente como questão de fiscalização ou segurança pública. Em diversas situações, a intervenção adequada pode ocorrer por meio do diálogo, da orientação e da mediação, evitando que conflitos de baixa complexidade evoluam para situações mais graves ou sejam necessariamente encaminhados ao Poder Judiciário.

A mediação comunitária pode, inclusive, contar com a participação de profissionais capacitados, instituições de ensino e núcleos de prática jurídica, possibilitando a conjugação de conhecimento técnico e atendimento humanizado. A proposta anteriormente apresentada também destacou a possibilidade de articulação da Central com as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública.

Dessa forma, as quatro proposições anteriormente apresentadas não devem ser compreendidas como iniciativas independentes, mas como componentes de uma mesma estratégia de política pública.

O Programa Municipal de Convivência Urbana e Prevenção de Conflitos Comunitários poderá justamente integrar essas iniciativas em um fluxo institucional único: o cidadão deverá ter um meio seguro e acessível para comunicar a ocorrência; o Poder Público deverá dispor de instrumentos adequados para avaliar tecnicamente a situação; a população deverá receber orientação sobre seus direitos e deveres; e, nos casos em que a natureza do conflito permitir, deverá existir mecanismo institucional para tentativa de composição e pacificação.

Essa abordagem permite substituir uma lógica exclusivamente reativa por uma política pública baseada em prevenção, orientação, participação social, resposta qualificada e solução consensual.

A perturbação do sossego não constitui apenas uma questão de desconforto individual. Dependendo da intensidade, frequência e circunstâncias, pode comprometer o descanso, o trabalho, o estudo, a saúde e a qualidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

vida dos moradores, além de produzir conflitos que ultrapassam a esfera privada e passam a demandar intervenção dos serviços públicos.

O artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, Lei de Contravenções Penais, tipifica a perturbação do trabalho ou do sossego alheios, inclusive por meio de gritaria, algazarra, abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos. A matéria também pode apresentar repercussões ambientais quando a emissão sonora atingir níveis capazes de causar danos à saúde humana, nos termos da legislação ambiental aplicável.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, enquanto o artigo 30, incisos I e II, reconhece a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual.

Também o artigo 37 da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem orientar a atuação administrativa.

Nesse contexto, a criação de um programa integrado permitiria maior eficiência no emprego dos recursos públicos, evitando que diferentes órgãos atuem de maneira fragmentada sobre o mesmo problema.

Um dos principais objetivos deverá ser estabelecer um fluxo municipal de atendimento das ocorrências de perturbação do sossego e conflitos comunitários, respeitando as competências legais de cada órgão.

O cidadão poderá realizar a comunicação por canal oficial, inclusive com possibilidade de preservação do anonimato quando juridicamente cabível. A ocorrência poderá então ser direcionada ao órgão competente, conforme sua natureza, urgência e características.

Nos casos relacionados à emissão sonora, a Guarda Civil Municipal poderá contar com equipamentos adequados para aferição dos níveis de pressão sonora, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis. A disponibilização dos decibelímetros à corporação foi justamente o objeto da Indicação nº 920/2026.

Paralelamente, o Município poderá desenvolver campanhas educativas permanentes, especialmente nos períodos e locais em que



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

historicamente se verifica maior incidência de ocorrências. A finalidade será orientar os cidadãos sobre os limites de emissão sonora, horários, responsabilidades de proprietários e organizadores de eventos, consequências jurídicas das infrações e formas adequadas de utilização dos canais públicos.

A campanha permanente anteriormente proposta pela Indicação nº 1013/2026 constitui, portanto, importante componente educativo do novo Programa.

Da mesma maneira, o canal anônimo proposto pela Indicação nº 2675/2025 poderá ser incorporado à estrutura do Programa, permitindo que o cidadão tenha maior segurança para comunicar situações recorrentes, especialmente quando houver receio de retaliação por parte do responsável pela perturbação. A proposição anterior fundamentou essa necessidade justamente na proteção do denunciante e na importância de ampliar os mecanismos de participação social.

Outro eixo fundamental será a mediação comunitária.

Nem toda situação de conflito entre vizinhos demanda imediatamente uma intervenção repressiva. Em muitos casos, a origem do problema está relacionada à falta de comunicação, desconhecimento das regras de convivência ou dificuldade de diálogo entre as partes.

Nessas circunstâncias, a disponibilização de um mecanismo institucional de mediação poderá evitar a escalada do conflito e proporcionar solução mais rápida, econômica e satisfatória para os envolvidos.

A Central Integrada de Mediação de Conflitos Comunitários, proposta na Indicação nº 3178/2025, apresenta-se, assim, como importante instrumento complementar ao Programa, especialmente mediante eventual cooperação com instituição de ensino superior sediada no Município. A proposta original destacou, inclusive, a possibilidade de participação de estagiários supervisionados, mediadores capacitados e profissionais de diferentes áreas.

A integração dessas quatro iniciativas permitirá que o Município desenvolva uma política pública com diferentes níveis de atuação, sem transformar toda ocorrência em caso exclusivamente policial ou fiscalizatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A atuação poderá começar pela prevenção e orientação, avançar para o recebimento e tratamento adequado da denúncia, utilizar a aferição técnica quando necessária e, nos conflitos de natureza comunitária passíveis de composição, oferecer mediação e diálogo institucionalizado.

Outro aspecto fundamental do Programa será o fortalecimento da participação comunitária e da aproximação entre o Poder Público e os moradores.

A prevenção e a solução de conflitos urbanos não devem ocorrer apenas quando uma ocorrência já foi registrada, mas também por meio de diálogo permanente com a população, identificação antecipada de problemas e construção conjunta de soluções.

Nesse sentido, o Programa poderá aproveitar e integrar iniciativas e estruturas de participação comunitária já existentes no Município, especialmente as reuniões do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e as ações desenvolvidas pelo Vizinhança Solidária, fortalecendo a articulação entre moradores, Poder Público e órgãos responsáveis pela segurança, fiscalização, orientação e prevenção.

A integração dessas iniciativas poderá ampliar o alcance do Programa, permitindo que as demandas relacionadas à convivência urbana, à perturbação do sossego, aos conflitos de vizinhança e à segurança comunitária sejam identificadas diretamente nos territórios onde ocorrem, com maior proximidade da população.

Para tanto, recomenda-se que as reuniões e ações vinculadas ao Programa sejam realizadas de forma descentralizada, diretamente nos bairros, utilizando-se, sempre que possível, espaços e equipamentos públicos já existentes, como escolas, unidades de saúde, CRAS, centros comunitários e outros prédios públicos que ofereçam condições adequadas para a participação dos moradores.

A descentralização das reuniões possui especial relevância porque nem todos os cidadãos conseguem se deslocar até a Câmara Municipal ou até outros espaços centralizados para apresentar suas demandas, relatar problemas ou participar de discussões de interesse coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Levar essas reuniões aos bairros significa ampliar efetivamente o acesso da população aos mecanismos de participação e fortalecer a escuta direta das comunidades.

Além disso, recomenda-se que cada reunião, encontro ou ação comunitária vinculada ao Programa seja divulgada antecipadamente pelos canais oficiais do Município e, sempre que possível, nos próprios equipamentos públicos dos bairros, com indicação clara de data, horário, local e finalidade do encontro.

A divulgação prévia poderá ocorrer em escolas, unidades básicas de saúde, CRAS, centros comunitários e demais equipamentos públicos, além dos canais digitais e demais meios institucionais disponíveis, possibilitando que os moradores tenham conhecimento antecipado das atividades e possam se organizar para participar.

A proposta, portanto, não pretende a criação de uma nova estrutura de participação social, mas fortalecer e conectar mecanismos que já existem, ampliando sua capilaridade e aproximando-os da realidade de cada bairro.

Essa atuação territorial também poderá permitir que o Município identifique regiões com maior concentração de conflitos, horários críticos, problemas recorrentes e demandas específicas de determinadas comunidades. Essas informações poderão subsidiar ações educativas, fiscalização, mediação, prevenção e planejamento das políticas públicas.

A Administração Municipal poderá, por exemplo, identificar regiões com elevada concentração de denúncias e desenvolver ações educativas direcionadas, intensificar a fiscalização em horários específicos ou estabelecer estratégias de mediação comunitária onde houver conflitos recorrentes entre moradores.

Com isso, a política pública deixará de atuar somente depois da ocorrência e passará também a utilizar as informações produzidas pelos próprios atendimentos e pela participação dos moradores para prevenir novos conflitos.

A integração dessas ações poderá fortalecer a atuação conjunta entre a Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Urbanismo, Ouvidoria, órgãos de fiscalização, Assistência Social, Saúde, Educação, CONSEG, Vizinhança



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Solidária e demais setores e iniciativas que possam contribuir para a construção de soluções.

Essa integração é particularmente importante porque determinados conflitos de vizinhança podem estar associados a questões sociais mais amplas, envolvendo vulnerabilidade, saúde mental, idosos em situação de isolamento, pessoas com deficiência, famílias em situação de vulnerabilidade ou outras circunstâncias que demandem abordagem especializada.

Por essa razão, a política proposta não deve ser concebida exclusivamente como um programa de combate ao barulho, mas como uma política municipal de convivência urbana, prevenção de conflitos, participação social e pacificação comunitária.

Esse modelo possui potencial para reduzir a reincidência das ocorrências, melhorar a relação entre os cidadãos e o Poder Público, fortalecer a atuação da Guarda Civil Municipal e dos demais órgãos competentes e, sobretudo, contribuir para uma cultura de respeito e convivência pacífica.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de utilização de dados provenientes dos atendimentos e das reuniões comunitárias para identificação de áreas com maior concentração de ocorrências, horários críticos e tipos recorrentes de conflitos. Essas informações poderão subsidiar campanhas específicas, ações preventivas e planejamento operacional.

A partir desses dados, o Município poderá desenvolver respostas mais adequadas às características de cada território, evitando uma atuação uniforme diante de problemas que podem possuir causas e características distintas.

A iniciativa também poderá contribuir para reduzir a judicialização de conflitos de menor complexidade. A mediação comunitária, quando adequadamente estruturada, oferece alternativa institucional para que os cidadãos tentem solucionar seus conflitos antes que a controvérsia alcance o Poder Judiciário.

Da mesma forma, a existência de equipamentos técnicos adequados poderá conferir maior segurança às ações fiscalizatórias, evitando tanto a ausência de resposta diante de situações efetivamente irregulares quanto intervenções sem respaldo técnico suficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A combinação entre educação, participação social, integração comunitária, tecnologia, fiscalização e mediação permite uma resposta mais equilibrada e proporcional.

Não se pretende, portanto, substituir a fiscalização por mediação, nem a atuação da Guarda por campanhas educativas. Ao contrário: pretende-se estabelecer uma estrutura em que cada instrumento seja utilizado conforme a natureza da ocorrência.

Aqueles que deliberadamente descumprirem as normas deverão estar sujeitos às medidas administrativas e legais cabíveis. Ao mesmo tempo, cidadãos que estejam envolvidos em conflitos de vizinhança passíveis de solução consensual deverão ter acesso a mecanismos de orientação e mediação.

Essa diferenciação é fundamental para uma política pública eficiente, pois permite concentrar a atuação repressiva nas situações efetivamente necessárias, enquanto os instrumentos de prevenção, participação e composição são empregados para evitar que conflitos solucionáveis evoluam para ocorrências mais graves.

A implantação do Programa também poderá ser acompanhada por indicadores de desempenho, como número de denúncias recebidas, tempo médio de resposta, quantidade de ocorrências fiscalizadas, número de aferições realizadas, reincidência de ocorrências em determinados locais, campanhas realizadas, reuniões comunitárias promovidas, participação dos moradores e quantidade de conflitos encaminhados para mediação, bem como percentual de casos solucionados consensualmente.

Esses indicadores permitirão ao Município avaliar periodicamente a efetividade da política pública e promover os ajustes necessários.

Diante de todo o exposto, verifica-se que as quatro Indicações anteriormente apresentadas — Indicação nº 2675/2025, Indicação nº 3178/2025, Indicação nº 1013/2026 e Indicação nº 920/2026 — possuem conteúdo complementar e podem ser integradas em uma política pública municipal mais ampla e estruturada, incorporando também os mecanismos de participação comunitária já existentes, como o CONSEG e o Vizinhança Solidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

A criação do Programa Municipal de Convivência Urbana e Prevenção de Conflitos Comunitários permitirá transformar iniciativas pontuais em uma estratégia permanente de prevenção e enfrentamento dos conflitos urbanos, fortalecendo simultaneamente a participação cidadã, a educação, a fiscalização técnica, a segurança pública, a mediação e a cultura de paz.

Trata-se, portanto, de uma proposta que não apenas reapresenta iniciativas já submetidas ao Poder Executivo, mas procura integrá-las em um modelo único de atuação, ampliando sua efetividade e permitindo que os diferentes instrumentos funcionem de maneira coordenada e próxima da população.

A descentralização das reuniões, a utilização dos equipamentos públicos existentes e a divulgação antecipada das ações permitirão que o Programa alcance também aqueles moradores que, por diferentes razões, encontram dificuldades para participar de reuniões realizadas em espaços centralizados.

A participação popular precisa ser acessível. E, para que seja efetiva, o Poder Público também precisa ir até os bairros, ouvir diretamente os moradores e construir com eles as soluções para os problemas que fazem parte de sua realidade cotidiana.

A medida poderá contribuir para uma cidade mais organizada, segura e harmoniosa, na qual o Poder Público disponha de instrumentos adequados tanto para agir diante das infrações quanto para prevenir sua ocorrência, fortalecer a participação comunitária e promover a solução pacífica dos conflitos.

A proposta também preserva integralmente a autonomia administrativa do Poder Executivo. Não se pretende impor a criação imediata de estrutura administrativa, cargos ou despesas obrigatórias, mas recomendar que o Executivo avalie a viabilidade técnica, administrativa, jurídica e orçamentária de integrar os instrumentos já existentes e aperfeiçoá-los por meio de uma política pública coordenada.

A própria experiência legislativa demonstra que existem iniciativas anteriores que podem ser aproveitadas. Em vez de criar estruturas paralelas, o Município poderá avaliar a utilização dos canais de atendimento existentes, dos equipamentos públicos disponíveis, da estrutura da Guarda Civil Municipal, das



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Secretarias competentes, das reuniões do CONSEG, das ações do Vizinhança Solidária e de eventuais parcerias institucionais.

Nesse sentido, o Programa poderá representar muito mais uma organização e integração de recursos, estruturas e políticas já existentes do que necessariamente a criação de uma estrutura inteiramente nova.

Diante da relevância social da matéria, da possibilidade de aproveitamento das estruturas já existentes, da importância da participação direta dos moradores e da complementaridade entre as quatro proposições anteriormente apresentadas, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos e orçamentários para criação do Programa Municipal de Convivência Urbana e Prevenção de Conflitos Comunitários, integrando, sempre que tecnicamente viável, as medidas anteriormente propostas nas Indicações nº 2675/2025, nº 3178/2025, nº 1013/2026 e nº 920/2026, bem como os mecanismos de participação comunitária já existentes no Município, especialmente o CONSEG e o Vizinhança Solidária, com possibilidade de realização de reuniões descentralizadas nos bairros, utilização de equipamentos públicos e divulgação antecipada das ações e encontros.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora